

Partido Popular

CDS-PP por determinação de Sua Excelência
Presidente da A. R. *DAPIVA*
Grupo Parlamentar 02.05.04



MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE
E EXPEÇA-SE

REQUERIMENTO N.º 1439VIII (2.a) - AC 2001/05/08

Sua Excelência
Presidente da Assembleia da República

Ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Assunto : Recusa de atribuição das pensões de sobrevivência

Excelência,

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 2677
Classificação 05.04.03
Data 4/5/01

Considerando que :

- 1 A Constituição da República Portuguesa estabelece no art. 63º que todos os cidadãos têm direito à Segurança Social, protegendo-os na velhice, na doença, na invalidez, na orfandade e outras situações de carência;
- 2 O DL 322/90 de 18 de Outubro regulamentou a atribuição das pensões de sobrevivência como forma de protecção do agregado familiar dos beneficiários do regime de segurança social;
- 3 A atribuição daquelas prestações de uma forma continuada visam atenuar o sentimento de perda de uma familiar tão próximo, mas sobretudo minorar a eventualidade decorrente do falecimento do beneficiário;
- 4 A concessão da pensão em apreço pressupõe uma carreira contributiva do beneficiário e que muitas das vezes os destinatários desta medida concreta procedem

à regularização extraordinária das contribuições em causa, para que possam usufruir de tal benefício social;

- 5 O Grupo Parlamentar do CDS/PP tem conhecimento de situações em que os beneficiários reúnem todos os pressupostos de atribuição da pensão de sobrevivência e que ainda assim o Centro Nacional de Pensões não procede à concessão da mesma;
- 6 Essas mesmas situações ocorrem no próprio Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e que se arrastam desde 1989, data de falecimento do cônjuge e em que aquela prestação social foi solicitada;
- 7 Não obstante a actuação diligente do titular do direito à prestação e a verificação dos pressupostos de atribuição previstos no DL 322/90 de 18 de Outubro, aqueles serviços sempre indeferiram a concessão daquela pensão;
- 8 Face à insistência e inconformismo do cônjuge titular daquele direito, o Centro Nacional de Pensões veio posteriormente em 30 de Março de 2001 reiterar o indeferimento, mas agora com base na caducidade do direito controvertido;

O Deputado do CDS/PP, abaixo assinado, requer, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos legais e regimentais, que o Ministério do Trabalho, Segurança e Solidariedade Social responda às seguintes perguntas;

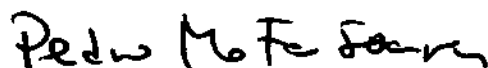
A – Tem V. Exa conhecimento da recusa infundada por parte dos Serviços da Segurança Social na atribuição das prestações inerentes à concessão da pensão de sobrevivência?

B – Está o Ministério do Trabalho, Segurança e Solidariedade Social receptivo a rectificar os erros retractados, procedendo à atribuição das pensões de sobrevivência legalmente devidas e com efeitos retroactivos? Para quando?

C – Que medidas tenciona o Ministério do Trabalho, Segurança e Solidariedade Social implementar para corrigir as deficiências descritas?

Palácio de S. Bento, 3 de Maio de 2001

O Deputado do CDS/PP



(Pedro Mota Soares)